



RECEBI EM:  
31/10/1995 SHS. 10:50  
A) \_\_\_\_\_  
(FUNCIONÁRIO)

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1108/95
Fls. _____
a) _____ Mag

MOÇÃO Nº 32/95.

de apelo ao Exmo. Sr. Jesus Adib Abi Chedid, Chefe do Poder Executivo deste Município, para elaboração de projeto de lei dispondo sobre a criação, a forma de composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação, instituindo, assim, o mecanismo legal necessário à atuação desse órgão no âmbito de Bragança Paulista.

1. A Lei Orgânica deste Município, em seu artigo 165, *caput* e parágrafo único, prevê o funcionamento de Conselho Municipal de Educação de Bragança Paulista, mediante criação por lei específica.

2. Desde a edição da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 constata-se, da parte do governo federal, que a legislação complementar à Carta Magna do País e relacionada à organização das áreas sociais - tais como saúde, assistência social e educação - tem, entre suas normas básicas, os conselhos - nas esferas federal, estadual e municipal - e que esses órgãos vêm sendo colocados como básicos inclusive para efeito de destinação de recursos financeiros da União aos demais entes federados.

3. Os conselhos, como órgãos auxiliares da administração, apresentam-se também como instrumentos de participação da comunidade, permitindo a ela, através de representantes legalmente reconhecidos para tanto, um acompanhamento mais próximo e uma colaboração mais direta em relação aos projetos desenvolvidos pelo poder público nessa área.



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1108/98
Fis.	03
)	

4. No caso de Bragança Paulista e especificamente do pedido para criação do Conselho Municipal de Educação, temos de associá-lo, além da representatividade popular, ao fato de que o Executivo local, desde o início do mandato, vem mantendo uma ação efetiva no que diz respeito à manutenção e ampliação de prédios escolares, acabando por assumir para si, muitas vezes, encargos que poderiam ser divididos mediante parcerias com instituições de direito público interno ou mesmo com instituições privadas.

4.1 A possibilidade de celebração de convênios e acordos nos termos supra referidos é reconhecida pela Lei Orgânica do Município - no artigo 164 - dependendo, no entanto, de aprovação da Câmara de Vereadores e do Conselho Municipal de Educação.

5. Diante do exposto, formulamos a presente moção, para que cópia seja encaminhada ao Exmo. Sr. Jesus Adib Abi Chedid, Prefeito deste Município, apelando a S. Exa. para que envie a esta Casa projeto de lei referente à criação, à forma de composição, ao funcionamento e às atribuições do Conselho Municipal de Educação, instituindo, assim, o mecanismo legal necessário à atuação desse órgão no âmbito de Bragança Paulista.

Casa do Poder Legislativo, 31 de outubro de 1995

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL:

A.) AMAURI SODRE DA SILVA  
Presidente

A.) JULIANA RASCOVETZKI SACILOTO  
Vice-Presidente

A.) JOAO SOARES SOUZA LIMA  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL DE	1108 / 95
Fto.	OS
1)	

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS  
COMISSÕES PERMANENTES

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 32/95

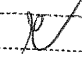
Encaminhe-se a matéria em referência para as seguintes comissões permanentes: Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social.

Casa do Poder Legislativo, 08/11/95

a.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL 32 1108 95
Fis. 06
a) 

COMISSÃO DE JUSTIÇA E .

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 32/95

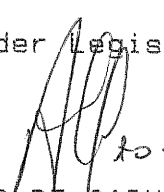
RELATOR: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

1. Exposição da matéria: a moção em referência, de autoria dos vereadores Amauri Sodré da Silva, Juliana Rascovetzki Saciloto e João Soares Souza Lima, manifesta apelo ao Chefe do Executivo Municipal, para elaboração de projeto de lei dispondo sobre a criação, a forma de composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação, instituindo, assim, o mecanismo legal necessário à atuação desse órgão o âmbito de Bragança Paulista.

2. Relatório: nada a opor quanto ao mérito e à legalidade.

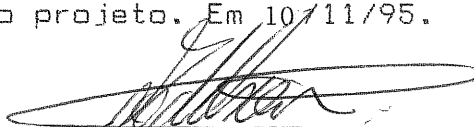
3. Conclusão: pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 09 de novembro de 1995

  
a.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente e Relator

4. Decisão da Comissão: a Comissão de Justiça e Redação, pela unanimidade de seus membros, acolhe o parecer do relator, que é pela aprovação do projeto. Em 10/11/95.

  
a.) MAURO BADNA DEL ROIO  
Vice-Presidente

  
a.) ABILSON LEITAO XAVIER  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL 12 1108	OK
Fls.	
a)	

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 32/95

RELATOR: JOÃO SOARES SOUZA LIMA

1. **Exposição da matéria:** o projeto em referência, de autoria dos vereadores Amauri Sodré da Silva, Juliana Rascovetzki Saciloto e João Soares Souza Lima, manifesta apelo ao Chefe do Executivo Municipal para elaboração de projeto de lei dispendo sobre a criação, a forma de composição o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação, instituindo, assim, o mecanismo legal necessário à atuação desse órgão no âmbito de Bragança Paulista.

2. **Relatório:** nada temos a opor quanto ao mérito da moção.

3. **Conclusão:** pela APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 24 de novembro de 1995

a.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Presidente e Relator

4. **Decisão da Comissão:** a Comissão de Justiça e Redação, pela unanimidade de seus membros, acolhe o parecer do relator, que é pela aprovação do projeto. Em 24/11/95.

a.) MAURO BAUNIA DEL ROIO

a.) AMAURI SODRÉ DA SILVA



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. D. P.
PROT. GERAL 1108/95
Fis. 08
a) <i>[Handwritten mark]</i>

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

RELATOR: JOAO SOARES SOUZA LIMA

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 32/95

## 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

A matéria - de autoria dos vereadores Amauri Sodré da Silva, Juliana Rascovetzki Saciloto e João Soares Souza Lima - manifesta apelo ao Chefe do Executivo Municipal, para elaboração de projeto de lei dispoendo sobre a criação, a forma de composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação, instituindo, assim, o mecanismo legal necessário à atuação desse órgão no âmbito de Bragança Paulista.

## 2. RELATÓRIO:

Quanto aos aspectos desta comissão nada temos a opor, somos favoráveis ao projeto.

## 3. CONCLUSÃO:

Pela aprovação.

Câmara Municipal 04 de dezembro de 1995

a.) JOAO SOARES SOUZA LIMA  
membro e relator da CESAS

DEL

*De acordo*  
*[Handwritten signature]*  
*6/2/96*

*De acordo*  
*Amauri*  
*6/2/96*

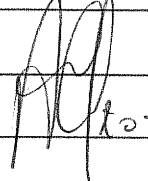
*[Handwritten signature]*  
*6/2/96*

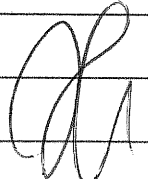


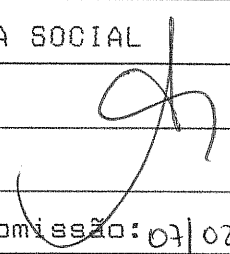
# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1108/95
Fis. 09
a) _____

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES
MATÉRIA: MOÇÃO Nº 32/95

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
Recebido em: 09/11/95	Por: 
Relator: ARNALDO DE CARVALHO PINTO	
Prazo do relator: 16/11/95	Prazo da Comissão: 24/11/95
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 10/11	

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Recebido em: 13/11	Por: 
Relator: JOAO SOARES SOUZA LIMA	
Prazo do relator: 20/11	Prazo da Comissão: 28/11
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 24/11/95	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Recebido em: 27/11/95	Por: 
Relator: JOAO SOARES SOUZA LIMA	
Prazo do relator: 04/12/95	Prazo da Comissão: 07/02/96
Ocorrência:	
Parecer emitido em:	



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.  
PROT. GERAL Nº 1108/95  
Fls. 10  
a) *le*

## TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 32/95 - manifesta apelo ao Chefe do Executivo Municipal para elaboração de projeto de lei dispondo sobre a criação, a forma de composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação.

Autor: CFSAS Recebimento: 31/10/95  
Quórum: maioria simples  
Audiência pública: não há  
Comissões: CJR, CFO e CESAS (15 dias para cada uma)

### TRAMITAÇÃO NA CAMARA

Regime:  
Prazo final: / /  
Discussão única: / /  
Emendas: 07/11/95

### REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

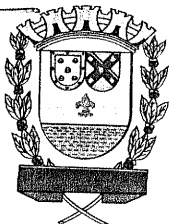
VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM: 21/07/96  
PROCESSO DE VOTAÇÃO: (x) SIMBÓLICO ( ) NOMINAL  
RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

ENCAMINHAMENTO: Ofício nº \_\_\_\_\_ em:

*D.R.F. por Vereadores JULIANO,*





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício No 170/96-PG No 1108/95

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	1108/95
Fis	11

Bragança Paulista, 23 de Fevereiro de 1996

SENHOR PREFEITO

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Moção apresentada durante os trabalhos da 3ª Sessão Ordinária do corrente exercício conforme especificação abaixo:

MOÇÃO No 32/95 - de autoria dos vereadores Amauri Sodré da Silva, Juliana Rascovetzki Saciloto e João Soares Souza Lima - que manifesta apelo para elaboração de projeto de lei dispendo sobre a criação, a forma de composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação, instituindo, assim, o mecanismo legal necessário à atuação desse órgão no âmbito de Bragança Paulista.

Solicitando sua valiosa atenção as propostas desta Casa, antecipamos agradecimentos, valendo-nos da oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dr. JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor  
Dr. Jesus Adib Abi Chedid  
DD. Prefeito Municipal deste Município.  
E M M A O

DEA/arpo